

Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO
Extrato de Ratificação de Dispensa Nº 40/2020
Processo Nº 71/2020

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	71
FLS n°	33
Ass:	

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no Art. 26, da Lei Nº 8.666/93, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no Art. 24, § IV, do mesmo diploma legal, no art. 3º do decreto municipal nº 017/20, de 20 de março de 2020, no decreto municipal nº 018 de 23 de Março de 2020, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, alterada pela MPV nº 926, de 20 de Março de 2020, e concordando com o parecer Jurídico, referente à Contratação em caráter EMERGENCIAL de empresa para a prestação de **serviços de lavagem e higienização dos veículos (Ambulâncias, Camionetes, veículos de passeio, Van) utilizados nas ações e medidas de controle, prevenção e enfrentamento da Pandemia Internacional do novo coronavírus (COVID-19)**, realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, com respectiva empresa e valor, a saber: EDMUNDO BANDEIRA DA SILVA 55721788372 (LAVAJATO BANDEIRA), CNPJ nº 18.969.537/0001-20, por seu representante Sr. Edmundo Bandeira da Silva, CPF nº 557.217.883-72, no valor total de R\$ 44.975,00 (Quarenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais).

Carrasco Bonito/TO, 03 de Agosto de 2020.

Carlos Alberto Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Carrasco Bonito - Tocantins

ANO III – CARRASCO BONITO, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2020

Nº 342

PREF. M. CB - TO
PROC. n° 31
FLS n° 38
Ass: _____

SEM ATOS OFICIAIS NO DIA 31 DE JULHO DE 2020.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
ATOS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.....1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 056/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

"APLICA PENALIDADE A SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município – dispõe que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei.

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2019, para apuração de irregularidades apontada no dossiê da servidora FRANCISCA MARIA PAULINO FERREIRA, após um levantamento da situação funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o inciso IV Art. 209 da Lei Municipal nº 044/95, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins;

DECRETA:

Art. 1º - Fica demitida, na data da publicação deste Decreto, a servidora FRANCISCA MARIA PAULINO FERREIRA, matrícula 29, PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de Processo Administrativo Disciplinar em que foi verificada incidência do art. 209, inciso IV da Lei Municipal 044/95, improbidade administrativa;

Parágrafo único. Para os devidos fins atesta-se que fora cumprido o Devido Processo Legal, no âmbito administrativo.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Educação que adote as providências legais cabíveis com vistas ao encerramento funcional do cargo mencionado, bem como a exclusão na folha de pagamento a partir da publicação do presente decreto.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de Julho de 2020.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO GONÇALVES DAS CHAGAS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS".

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**, usando de suas atribuições legais que confere o Art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do Art. 37 inciso V da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal JOÃO GONÇALVES DAS CHAGAS, matrícula 195, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Infra estrutura e Habitação.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período de aquisitivo de 03 de Agosto de 2020 a 31 de Agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2020.

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ATOS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO Homologação e Adjudicação

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito/TO, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes dos autos do processo em referência ao disposto no art. 43, Parágrafo VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, na forma do dispositivo no inciso IV, do artigo 5º, do Decreto Municipal Nº 063/2013.

Resolve:

HOMOLOGAR todos os atos praticados no Processo Nº 60/2020, Pregão Presencial SRP nº 17/2020, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção e fornecimento de pré-moldados diversos, e prestação de serviços terceirizados com fornecimento de mão-de-obra para manutenção e reparos de edificações públicas e pequenas construções por administração direta, visando atendimento das necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Carrasco Bonito/TO, ADJUDICO à empresa: J.K.S. ALVES & CIA LTDA – ME, inscrito no CNPJ 14.092.200/0001-26 como vencedora com valor global para o lote 01 de R\$ 424.446,00, e valor global para o lote 02 de R\$ 135.995,00.

ESTE ARQUIVO É ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 317/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

HOMOLOGAR todos os atos praticados no Processo Nº 61/2020, Pregão Presencial SRP nº 18/2020, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e materiais hidráulicos, destinados a atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Carrasco Bonito/TO, ADJUDICO à empresa: L. G. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrito no CNPJ 23.046.886/0001-00, como vencedora dos itens 1 ao 279 no valor total de R\$ 117.527,83.

Carrasco Bonito/TO, 31 de Julho de 2020.

Carlos Alberto Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

72, no valor total de R\$ 44.975,00 (Quarenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais).

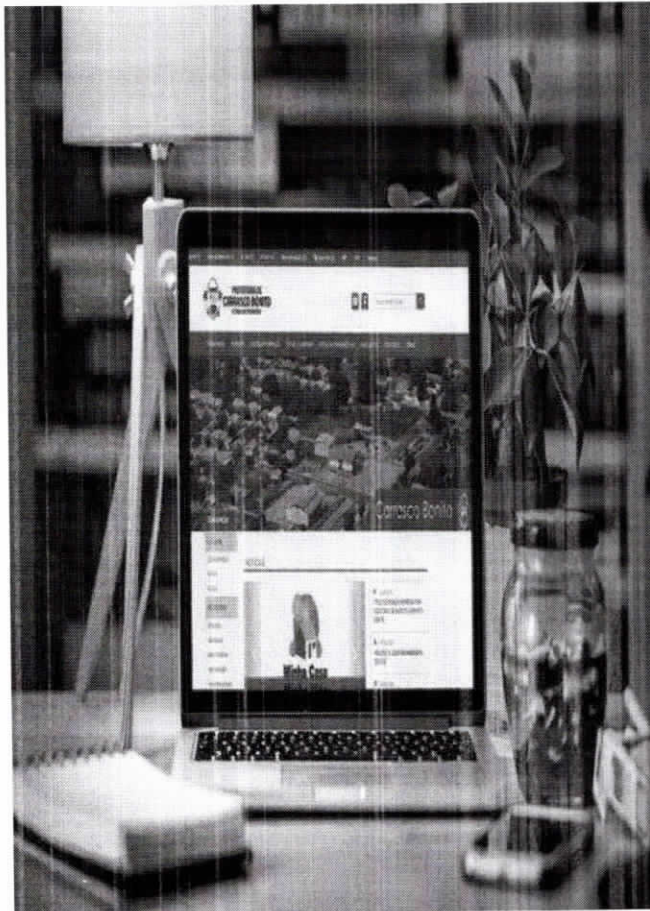
Carrasco Bonito/TO, 03 de Agosto de 2020.

Carlos Alberto Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

PREF. M. CB - TO	
PROC. nº	71
FLS nº	29
Ass:	

Extrato de Ratificação de Dispensa Nº 40/2020
Processo Nº 71/2020

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no Art. 26, da Lei Nº 8.666/93, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no Art. 24, § IV, do mesmo diploma legal, no art. 3º do decreto municipal nº 017/20, de 20 de março de 2020, no decreto municipal nº 018 de 23 de Março de 2020, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, alterada pela MPV nº 926, de 20 de Março de 2020, e concordando com o parecer Jurídico, referente à **Contratação em caráter EMERGENCIAL** de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos (Ambulâncias, Camionetes, veículos de passeio, Van) utilizados nas ações e medidas de controle, prevenção e enfrentamento da Pandemia Internacional do novo coronavírus (COVID-19), realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, com respectiva empresa e valor, a saber: EDMUNDO BANDEIRA DA SILVA 55721788372 (LAVAJATO BANDEIRA), CNPJ nº 18.969.537/0001-20, por seu representante Sr. Edmundo Bandeira da Silva, CPF nº 557.217.883-



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.